PROJETO DE INDICAÇÃO Nº498/2020

Considerando que o mundo inteiro se encontra em uma grave crise de saúde gerada pela pandemia do SARS CoV-2 da família dos coronavírus, causador da doença batizada de COVID-19;

Considerando que tal crise chegou ao Brasil em larga escala, incluindo o estado da Bahia e sua capital, Salvador;

Considerando o grande impacto da crise na área da saúde, com elevados números de infectados requereu medidas drásticas com impactos econômicos relevantes;

Considerando que diante da franca possibilidade de colapso da saúde no Brasil, incluindo Salvador, as melhores estratégias preventivas, para atenuar a curva de contaminação foi o isolamento e distanciamento social recomendados inclusive pela OMS – Organização Mundial da Saúde para todas as nações afligidas;

Considerando que a Prefeitura de Salvador, agindo de forma acertada estabeleceu, mediante séries de decretos, diversas medidas para garantir o isolamento social;

Considerando que o isolamento social necessário evidenciou o outro lado dessa crise, que é a fragilização econômica geral, já que uma série de atividades de sustento foram interrompidas abruptamente deixando inúmeras pessoas em situação de vulnerabilidade financeira;

Considerando que a malha legislativa de Salvador ainda possui lacunas que desguarnecem circunstâncias específicas;

Considerando que, por força do Decreto Nº 32.256 de 16 de março de 2020, entre outros, diversos tipos de atividades foram interrompidos total ou parcialmente;

Considerando que a Prefeitura, em medida harmonizada com o Governo do Estado, estabeleceu o "Plano de Retomada de Salvador" com protocolos e critérios mediante Decreto 32.656 de 05/08/2020;

Considerando que assim como o Plano de Retomada, demais medidas ainda devem ser adotadas, de forma escalonadas, em camadas que possuam, curto, médio e longo prazo, tanto no cenário ainda pandêmico quanto no pós-pandêmico;

Considerando o alto número de desempregados em decorrência da pandemia e das medidas de controle adotadas, mesmo que de forma correta;

Considerando que tal desemprego só aumenta a cada dia e que, mesmo com o momento de retomada, ainda pode haver regressão econômica por eventual piora da pandemia;

Considerando que neste momento, a atividade econômica de forma geral está recebendo um fôlego e certo incentivo para retorno seguro e que mesmo havendo eventual regressão na retomada, em algum momento definitivamente estaremos retornando ao normal;

Considerando que, no Brasil, desde março de 2020 até o presente momento, segundo o Portal do Empreendedor do Governo Federal, surgiram mais de 1 milhão de novos MEIs – microempreendedores individuais, sendo certamente, muitos situados em nossa cidade;

Considerando que é de iniciativa privativa do Executivo Municipal a apresentação de legislação com impactos orçamentários;

Considerando que é possível a edição de norma e criação de programa para apoio continuado aos MEIs de Salvador, com cursos online pertinentes como empreendedorismo, finanças, direitos do consumidor entre outros temas, consultoria empresarial, contábil e fiscal, tutores para acompanhamento e orientação sobre burocracia fiscal e cadastral municipal, dentre outras medidas a serem incrementadas pelo Executivo Municipal;

Considerando que tal programa de apoio aos MEIs, reconhece e estimula essa categoria que será crucial o enfrentamento eficiente do tripé desemprego-consumo-atividade empresarial que define a crise econômica a ser remediada após a pandemia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, **a criação de "Programa de Apoio Continuado aos MEIs de Salvador - PACMEI", com cursos online pertinentes, consultoria empresarial, contábil e fiscal, tutores para acompanhamento e orientação sobre burocracia fiscal e cadastral municipal, dentre outras medidas a serem incrementadas pelo Executivo Municipal.**

Salvador, 22 de setembro de 2020 .



FÁBIO SOUZA

VEREADOR - SD